

Política de Gestão de Riscos

JUNHO DE 2016

Este documento, ou qualquer parte dele, não pode ser reproduzido ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, em fotocópias ou gravados, sem prévia autorização formal da Vertra Capital Gestão de Recursos Ltda..

ÍNDICE

Capítulo I - Introdução.....	3
Capítulo II - Objetivo.....	3
Capítulo III – Princípios Gerais.....	4
Capítulo IV - Diretrizes	4
Capítulo V - Do Risco de Mercado	5
Capítulo VI - Racional da Estratégia do Risco de Mercado	5
Capítulo VII - Testes e Cenários de Stress	6
Capítulo VIII - Marcação a Mercado.....	6
Capítulo IX - Do Risco de Concentração.....	7
Capítulo X - Do Risco de Liquidez	8
Capítulo XI - Do Risco de Crédito.....	10
Capítulo XIV - Avaliação dos Ativos de Crédito	10
Capítulo XV - Do Risco Operacional.....	11
Capítulo XVI - Controles do Risco Operacional	11
Capítulo XVII - Estrutura Organizacional e Organograma	12
Capítulo XVIII - Comitê de Risco e Compliance	13
Capítulo XIX - Endereço Eletrônico	13
Capítulo XX - Vigência e Atualização.....	13

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. A VERTRA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("VERTRA") considera estratégico o gerenciamento de riscos para o sucesso dos negócios, otimização de capital e seleção de melhores oportunidades. Baseado nisto, a VERTRA se mantém comprometida com os processos de formalização, definição de estratégias e políticas de gestão de risco com o objetivo de assegurar a boa saúde financeira dos clientes e manter a solidez da instituição.

1.2. Seguindo os conceitos das boas práticas em gestão de riscos, as exigências dos órgãos reguladores do mercado financeiro e dos próprios clientes, esta Política de Gestão de Riscos foi desenvolvida para estabelecer os principais controles internos adotados pela VERTRA.

CAPÍTULO II - OBJETIVO

2.1 Conforme exposto acima, a VERTRA, vem, nos termos da Instrução CVM n.º 558/15, do Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento e das diretrizes baixadas pelo Conselho de Autorregulação da ANBIMA, definir sua Política de Gestão de Riscos ("Política")

2.2 Desta forma, os objetivos deste normativo são:

- (a) Prover um framework para identificar e quantificar as exposições a risco de mercado, liquidez, concentração, operacional e de crédito dos fundos de investimento geridos pela VERTRA ("Fundos");
- (b) Delinear uma metodologia para monitorar a exposição a riscos;
- (c) Definir níveis de tolerância aos riscos e controlar exposições; e
- (d) Especificar as funções do Comitê de Risco.

2.3 Tais atividades visam proporcionar uma permanente adequação da gestão do risco à natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas.

CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS GERAIS

3.1 A VERTRA exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições para os Fundos, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

3.2 A VERTRA conduzirá a gestão dos riscos associados aos Fundos nos termos dispostos nesta Política, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade com os Fundos e com os respectivos cotistas, atuando em conformidade com a política de investimento dos Fundos, dentro dos limites do seu mandato.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES

4.1 A presente Política tem como diretrizes básicas:

(a) Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos emanados por órgãos reguladores e autorreguladores, bem como a aderência às políticas e procedimentos internos estabelecidos pela VERTRA;

(b) Garantir estrutura de gestão de riscos que conduza à compreensão dos principais riscos decorrentes de fatores internos e externos incorridos pela VERTRA, com vistas a assegurar que sejam identificados, avaliados, monitorados, controlados e testados de forma eficiente e eficaz;

(c) Manter sistemas e controles internos relacionados à gestão de riscos alinhados com as melhores práticas, os quais deverão ser periodicamente atualizados e revisados, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam pronta e integralmente corrigidas de forma a assegurar sua efetividade;

(d) Assegurar a conformidade e aplicabilidade dos parâmetros e decisões dos Comitês: Executivo, de Investimento e de Gestão de Riscos de forma a assegurar a boa situação financeira dos clientes e da VERTRA;

(e) Assegurar a utilização de metodologia de análise robusta que assegure que as métricas e avaliações adotadas pela VERTRA sejam compatíveis ao seu perfil de investimento e o de seus clientes, incluindo a iniciativa de novos produtos e serviços;

(f) Assegurar a revisão contínua da metodologia de análise e das métricas utilizadas pela VERTRA quanto à avaliação dos riscos inerentes às operações e aos seus negócios; e

(g) Assegurar a consistência e tempestividade das informações que são relevantes para a tomada de decisões, por meio de processo de comunicação confiável, oportuno e acessível ao cliente e aos Colaboradores.

CAPÍTULO V - DO RISCO DE MERCADO

5.1 Risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pelos Fundos. A equipe de gestão e de risco tem como atribuições identificar, medir, controlar e analisar os riscos de mercado, assegurando que os riscos assumidos estejam de acordo com o estabelecido pela política de investimento dos Fundos.

CAPÍTULO VI - RACIONAL DA ESTRATÉGIA DO RISCO DE MERCADO

6.1 A visão da VERTRA de risco de mercado está relacionada ao risco do negócio, ao risco subjacente a capacidade da empresa investida gerar caixa para os acionistas, e não a métricas geralmente relacionadas ao preço da ação como volatilidade ou beta.

6.2 Identificamos os principais *drivers* de valor das companhias analisadas e simulamos diversos cenários para os fundamentos da empresa. Ao invés de considerarmos apenas o valor esperado desses cenários, é dada especial ênfase ao pior cenário imaginado (“worst case”).

6.3 Efetuamos um *brainstorm* de riscos prévios às tomadas de decisão. Simulamos a hipótese da ação potencialmente ter uma desvalorização de seu

valor de mercado em 40% nos próximos 12 meses e então questionamos quais fatores poderiam justificar tal movimento, caso fosse verdadeiro. Com esse pensamento conseguimos imaginar e identificar potenciais riscos que poderiam passar despercebidos ou pouco ponderados de outra forma. A VERTRA orienta-se pelo conceito de preservação de capital, mas associado a riscos de fundamentos que acarretem em perdas permanentes. Já perdas de *mark-to-market* tendem a ser transitórias e menos relevantes, exceto na presença de riscos de travessia onde uma potencial capitalização ou evento de stress financeiro se converta em perdas permanentes.

CAPÍTULO VII - TESTES E CENÁRIOS DE STRESS

7.1 A VERTRA adota o método do *Value at Risk* ("VaR") paramétrico, com 95% de confiança. Como análise complementar utiliza o cálculo do *stress test* que consiste em traçar cenários extremos para diversas variáveis econômicas.

7.2 Sobre os cenários de *stress*, a VERTRA utiliza cenários indicados na análise passada do comportamento dos ativos, sendo todos os valores absolutos somados, não sendo considerado o efeito de diversificação de *portfólio*.

7.3 Para o cálculo do *stress* das curvas de juros e cupom, a VERTRA considera, ainda, as curvas divulgadas pela BM&FBovespa. Para os ativos que não tem cenários de risco na BM&FBovespa, a gestora pratica o *worst case scenario* dos últimos 10 (dez) anos para um intervalo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII - MARCAÇÃO A MERCADO

8.1 O processo de marcação a mercado é fundamental para a correta mensuração do risco dos ativos financeiros. Os dados necessários a execução desse processo são obtidos por meio de fontes externas independentes. Na ausência de fontes de informação ou dados de pouca qualidade, os ativos são

precificados utilizando-se métodos de uso comum e amplamente aceitos no mercado financeiro.

8.2 Os dados utilizados na marcação a mercado dos ativos e cálculo de variâncias e covariâncias são obtidos junto às seguintes fontes: BM&FBOVESPA (mercado à vista de ações, futuros financeiros e *commodities*, opções sobre ações, ativos financeiros e commodities), ANBIMA (títulos públicos e privados) e *Bloomberg*. demais ativos.

8.3 Para os ativos ilíquidos ou não divulgados pelas fontes acima, são adotados os preços divulgados pelo administrador fiduciário que possui metodologia interna (ferramentas estatísticas para separação de *outliers* e marcação a mercado).

CAPÍTULO IX - DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO

9.1 Os Fundos são estruturados com vistas a manutenção de uma carteira majoritariamente focada em valor e com posições de médio e longo prazo.

9.2 Quanto a exposição bruta, líquida, por setor e por ativo, os limites são estabelecidos pelas diretrizes do Comitê de Investimentos da VERTRA, sendo estabelecidos pelo Comitê de Risco, limites extremos de exposição conforme tabela abaixo:

Exposição Bruta Carteira	200%
Exposição Líquida Carteira	110%
Exposição Líquida por Setor (GICS Industry)	40%
Exposição Líquida por Ativo	30%

CAPÍTULO X - DO RISCO DE LIQUIDEZ

10.1 O Risco de Liquidez é o risco associado à possibilidade do fundo não possuir recursos financeiros suficientes em uma data prevista para honrar seus compromissos, em razão de descasamentos entre fluxos de pagamentos e de recebimentos.

10.2 A VERTRA considera que o risco de liquidez se apresenta de 2 (duas) formas distintas, porém intimamente relacionadas: risco de liquidez de ativos (tempo para zeragem de uma posição) e risco de liquidez do passivo (obrigações de resgates, depósitos de margem, ajustes e pagamento das demais despesas do fundo).

- **Risco de Liquidez de Ativos**

- **Ações:**

A Vertra calcula o número de pregões necessários para que uma posição do portfólio seja liquidada utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Número de Pregões} = \text{Qnt Total} / (\text{Qnt Media Diaria} * \%)$$

Qnt Total = Quantidade total de ações de uma empresa no devido portfólio.

Qnt Media Diaria = Quantidade média diária das referidas ações negociadas nos últimos 90 (noventa) dias.

% = Percentual executável pela gestora do volume médio diário do mercado nos últimos 90 (noventa) dias.

Ainda para auxílio na definição do *sizing* inicial de uma posição efetuamos um *stress* de resgate utilizando as seguintes premissas:

- (a) Resgate de 30% do fundo em D+0 e mais 20% em D+30;
- (b) Negociação de 20% do volume médio diário do mercado nos últimos 90 (trinta) dias; e

(c) % Máximo tolerável no fundo após a cotização dos resgates.

Disponibilizamos também um relatório diário contendo a exposição dos Fundos decomposta pelo market cap e pelo volume de negociações das ações cujo fundo de investimento detenha posição.

➤ **Títulos Públicos Federais:**

A Vertra investe majoritariamente os valores em caixa dos fundos de Investimento em operações compromissadas de um dia, em títulos públicos ou em cotas de fundos de Renda Fixa, adotamos os seguintes parâmetros para definir a liquidez desses ativos:

- investimento em cotas de fundos de Renda Fixa: Liquidez estabelecida no regulamento do fundo investido (Geralmente D+0);
- Operações compromissadas: Liquidez em D+0 (Obrigação de Recompra);
- Títulos públicos: Liquidez em D+0.

• **Risco de Liquidez de Passivo**

A área de risco monitora diariamente a liquidez de sua carteira e a disponibilidade dos recursos na conta corrente dos veículos de investimento geridos pela Vertra, sempre objetivando a devida disponibilidade de recursos para o pagamento de todas as obrigações de seus veículos de investimento.

Esses relatórios identificam o fluxo de pagamentos das obrigações de cada veículo e o caixa efetivo disponível. Nos casos em que o caixa é inferior ao total de obrigações, o sistema identifica e informa ao time de operações o montante necessário para a cobertura do caixa e os ativos elegíveis para a realização da venda, fazendo assim com que todas as obrigações sejam liquidadas em seu devido tempo.

Ainda disponibilizamos um relatório contendo o número de dias necessários para vender 30%, 60%, 90% e 100% dos ativos detidos por cada veículo de investimento e pelo total detido pela gestora.

Em complemento, a equipe de risco efetua um stress de resgate a fim de monitorar a evolução da exposição das posições menos líquidas do portfólio em um cenário de resgate de 70% do patrimônio sob gestão.

CAPÍTULO XI - DO RISCO DE CRÉDITO

11.1 O Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

11.2 As políticas e as estratégias de gestão do Risco de Crédito são executadas a partir de procedimentos, rotinas e sistemas estabelecidos segundo critérios internos preparados para identificar, mensurar, controlar e mitigar exposição ao Risco de Crédito, tanto em termos individuais, quanto em relação aos principais segmentos da carteira de operações.

11.3 Cabe ao Comitê de Investimentos a decisão sobre aquisições, manutenção de ativos na carteira, assim como a implantação de novos controles e alteração de limites.

CAPÍTULO XIV - AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DE CRÉDITO

14.1 Na avaliação de ativos de crédito privado são adotados 2 (dois) tipos de análise: (a) Qualitativa – onde a gestora busca avaliar os itens de governança

corporativa, análise setorial, análise de empresas coligadas e análise macroeconômica e (b) Quantitativa – considera-se o *rating* emitido por agências e outros múltiplos.

14.2 Concluída a avaliação dos relatórios das principais agências de rating e aferição dos principais itens de balanço relacionados à lucratividade, endividamento e liquidez (retorno sobre o ativo, dívida líquida/*ebitda*, participação de capital de terceiros, composição do endividamento e liquidez geral) são levadas à apreciação do Comitê de Investimento as sugestões para aquisição de ativos de crédito privado, não fazendo estas operações parte do escopo principal dos produtos oferecidos pela VERTRA.

CAPÍTULO XV - DO RISCO OPERACIONAL

15.1 A VERTRA define Risco Operacional como a probabilidade de ocorrência de perdas inesperadas resultantes de falha, deficiência, obsolescência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas. Soma-se também à definição de Risco Operacional, os riscos de fraude e de lavagem de dinheiro. Tais perdas podem ainda ser decorrentes de eventos externos à gestora, no caso de serviços terceirizados.

15.2 Considera-se, ainda, como Risco Operacional o Risco Legal associado tanto à inadequação de contrato com contrapartes, quanto ao descumprimento de dispositivos legais obrigatórios. Neste caso, as perdas podem ocorrer na forma de sanções e multas previstas pela legislação vigente.

CAPÍTULO XVI - CONTROLES DO RISCO OPERACIONAL

16.1 Em conformidade com as boas práticas de mercado, e em atendimento aos regulamentos internos do mercado financeiro brasileiro, a gestora realiza

o gerenciamento de Risco Operacional com base na relação existente entre riscos e controles.

16.2 Avaliações periódicas são realizadas sobre os processos e controles existentes, com o intuito de identificar novos riscos inerentes aos processos e avaliar a eficácia dos controles em uso. Com base nos resultados das avaliações periódicas, são definidos os planos de ação, para mitigar os riscos identificados, as necessidades de implantação de novos controles, ou aprimoramento dos controles existentes.

16.3 O processo de Gerenciamento de Risco Operacional tem como objetivo: identificar processos, descrever objetivos, identificar riscos, propor controles, avaliar riscos, responder a eventos de riscos e monitorar riscos relacionados às falhas em processos internos, em sistemas e pessoas que representem perda financeira, ou a possibilidade de perda à Instituição, incluindo o Plano de Continuidade de Negócios.

CAPÍTULO XVII - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ORGANOGRAMA

17.1 A estrutura para gestão de riscos da VERTRA será composta pela Área de Gestão de Riscos que é o órgão com responsabilidade de gestão e o Comitê de Risco que é o órgão deliberativo.

17.2 A Área de Gestão de Riscos e o respectivo Comitê devem definir os objetivos estratégicos, operacionais, de reporte e de conformidade, garantindo o correto direcionamento da estrutura de gestão de risco da VERTRA.

17.3 A estrutura organizacional da área deve permitir isenção em relação às áreas de negócios e deve também propiciar que as definições estratégicas de risco ocorram em seus devidos níveis de Governança Corporativa.

17.4 O organograma da Área de Gestão de Riscos da VERTRA, composto pelos profissionais envolvidos na gestão de riscos com suas respectivas atribuições, encontra-se anexo a esta Política (Anexo I).

CAPÍTULO XVIII - COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE

18.1 Este Comitê tem como objetivo assessorar a VERTRA no desempenho das atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à instituição. Ainda, este Comitê será responsável pela elaboração de um Relatório de Risco de frequência diária.

18.2 O Comitê responderá e reportará suas atividades ao Comitê Executivo que convocará reuniões em caráter ordinário mensalmente e, extraordinariamente sempre que necessário. Este Comitê é composto pelas áreas de gestão de riscos e de investimentos.

18.3 Conforme dispõe o art. 4º, V, da Instrução CVM n.º 558/15, o Diretor da VERTRA Responsável pela Gestão de Riscos é o Sr. Gilberto Motta.

CAPÍTULO XIX - ENDEREÇO ELETRÔNICO

19.1 Em cumprimento ao art. 14, IV, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da VERTRA: <http://vertracapital.com/pt>.

CAPÍTULO XX - VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

20.1 Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Anexo I

ORGANOGRAMA RISCO E COMPLIANCE

